



PGM-PROCON-LD-COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

**Ata de Sessão de Julgamento da CEJProcon
1/2025**

1. Ata da 39ª Sessão de Julgamento da CEJProcon, realizada de forma virtual no ambiente SEI, iniciada às 00h00 do dia 10 de janeiro de 2025 e encerrada às 23h59 do dia 12 de janeiro de 2025. Julgamento em plenário virtual, conforme pauta:
 1. Processo 38/2020: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
 2. Processo 41/2020: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração encerrado sem análise de mérito;
 3. Processo 44/2020: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado insubsistente;
 4. Processo 47/2020: Processo de relatoria do Presidente. Presidência assumida pela Vice-Presidente para julgamento do caso. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
 5. Processo nº 37/2020: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
 6. Processo nº 40/2020: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado insubsistente;
 7. Processo nº 43/2020: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
 8. Processo nº 46/2020: Processo de relatoria da Vice-Presidente. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente;
 9. Processo nº 18/2020: Processo de relatoria do Julgador Bruno Lopes Sebastião. Por unanimidade, Auto de Infração encerrado sem análise de mérito;
 10. Processo nº 39/2020: Processo de relatoria do Julgador Bruno Lopes Sebastião. Por unanimidade, Auto de Infração julgado insubsistente;
 11. Processo nº 42/2020: Processo de relatoria do Julgador Bruno Lopes Sebastião. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente; e,
 12. Processo nº 45/2020: Processo de relatoria do Julgador Bruno Lopes Sebastião. Por unanimidade, Auto de Infração julgado parcialmente subsistente.
2. Nada mais. Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Eu, Marco Antonio Kawassaki Barbosa, Secretário, escrevi e assino.

Thiago Ricardo Elias
Presidente

Tatiane Boneto Pinheiro

Vice-Presidente

Bruno Lopes Sebastião

Julgador



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Kawassaki Barbosa, Secretário(a)**, em 13/02/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Elias, Presidente**, em 13/02/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Boneto Pinheiro, Vice - Presidente**, em 13/02/2025, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lopes Sebastião, Julgador(a)**, em 14/02/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14928144** e o código CRC **C8ED6821**.

Referência: Processo nº 19.004.028137/2025-83

SEI nº 14928144